



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria-Geral

Avenida Acesoita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

LEI Nº 3.743, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a publicidade e transparência do uso de verbas federais, estaduais e recursos públicos utilizadas para o combate do Coronavírus no âmbito municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal obrigado a publicar no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Timóteo, bem como enviar à Câmara municipal, informação de toda aplicação de recurso federal, estadual e próprio no combate à pandemia do Covid-19 e seus efeitos no Município de Timóteo.

Parágrafo único. As informações deverão ser prestadas de forma periódica, imediatas à concretização do respectivo empenho.

Art. 2º O descumprimento desta Lei será comunicado ao Ministério Público para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 33 da lei federal 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 23 de junho de 2020; 56º Ano de
Emancipação Político- Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

RECEBEMOS
26/06/20
Imone 1654
Presidência

